



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 437

TERMO DE REFERÊNCIA

Gerência de Laboratórios e Análises Clínicas | S/IVISA-RIO/CTATS/GLAC

1. INFORMAÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Processo nº	SMS-PRO-2025/28056
Órgão Requisitante	Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro
Área Requisitante	Superintendência de Integração das Áreas de Planejamento - S/SUBPAV/SIAP
Objeto	Registro de Preços para aquisição de Sistema para coleta sanguínea, pertencentes à classe 6640, sem obrigação futura , para atender as unidades da Secretaria Municipal de saúde do Município do Rio de Janeiro.
Responsável pela elaboração	Gerência de Laboratórios S/IVISA-RIO/CTATS/GLAC

Objeto

1.1 Definição do objeto da contratação: Aquisição de Sistema de Coleta sanguínea, pertencentes à classe 6640, para atender as Unidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município do Rio de Janeiro.

1.2 Especificação do objeto

Em conformidade com o requisitado através de Documento de Formalização de Demandas segue quantitativo, unidade de fornecimento/medida e descrição do objeto:

ITEM	CÓDIGO BR	CÓDIGO SMA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	Participação	Quantidade
						Estimada 12 meses
1	437174	65153701255	Scalp para coleta a vácuo com dispositivo de segurança calibre 23 G e adaptador (coleta fechada). Agulha inox com bisel trifacetado, afiada, sem rebarbas, com capa protetora na agulha, cânula alongada; Após a ativação segura, a agulha permanece totalmente encapsulada; Agulha protegida através de um movimento retilíneo de retração pelas asas de sustentação flexíveis; Esterilizado por Oxido de Etileno; Conexão a vácuo – dispositivo emborrachado; Possuir conector universal tipo luerlock; Embalado individualmente contendo os dados impressos de identificação, código, lote, data de fabricação e validade e registro no Ministério da Saúde.	UN	AMPLA CONCORRÊNCIA	190.305
2	437174	65153701255	Scalp para coleta a vácuo com dispositivo de segurança calibre 23 G e adaptador (coleta fechada). Agulha inox com bisel trifacetado, afiada, sem rebarbas, com capa protetora na agulha, cânula alongada; Após a ativação segura, a agulha permanece totalmente encapsulada; Agulha protegida através de um movimento retilíneo de retração pelas asas de sustentação flexíveis; Esterilizado por Oxido de Etileno; Conexão a vácuo – dispositivo emborrachado; Possuir conector universal tipo luerlock; Embalado individualmente contendo os dados impressos de identificação, código, lote, data de fabricação e validade e registro no Ministério da Saúde.	UN	COTA RESERVADA ME-EPP	21.145

3	437172	65153701336	Scalp para coleta a vácuo com dispositivo de segurança calibre 25 G e adaptador (coleta fechada). Agulha inox com bisel trifacetado, afiada, sem rebarbas, com capa protetora na agulha, cânula alongada; Agulha protegida através de um movimento retilíneo de retração pelas asas de sustentação flexíveis; Após a ativação segura, a agulha permanece totalmente encapsulada; Esterilizado por Oxido de Etileno. Conexão a vácuo – dispositivo emborrachado; Possuir conector universal tipo luerlock; Embalado individualmente contendo os dados impressos de identificação, código, lote, data de fabricação e validade e registro no Ministério da Saúde	UN	EXCLUSIVO	169.075
4	397583	66400200611	Sistema de coleta de sangue a vácuo, adaptador e agulha. Agulha em aço inox, bisel trifacetado, afiada sem rebarbas, siliconizada, estéril, calibre 30x8mm ou 21g, suportar múltiplas trocas de tubos, ter fixação perfeita ao adaptador próprio para múltiplas coletas. (O sistema de segurança pode estar na agulha ou no adaptador, e em ambos os casos, não deve permitir sua reutilização, oferecendo segurança ao procedimento de coleta e descarte, obedecendo a NR 32).	UN	AMPLA CONCORRÊNCIA	416.812
5	397583	66400200611	Sistema de coleta de sangue a vácuo, adaptador e agulha. Agulha em aço inox, bisel trifacetado, afiada sem rebarbas, siliconizada, estéril, calibre 30x8mm ou 21g, suportar múltiplas trocas de tubos, ter fixação perfeita ao adaptador próprio para múltiplas coletas. (O sistema de segurança pode estar na agulha ou no adaptador, e em ambos os casos, não deve permitir sua reutilização, oferecendo segurança ao procedimento de coleta e descarte, obedecendo a NR 32).	UN	COTA RESERVADA ME-EPP	46.313
6	397584	66400200627	SISTEMA DE COLETA DE SANGUE SISTEMA DE COLETA DE SANGUE À VÁCUO, ADAPTADOR E AGULHA. AGULHA EM AÇO INOX, BISEL TRIFACETADO, AFIADA SEM REBARBAS, SILICONIZADA, ESTERIL. CALIBRE 30X7MM, OU 22G, SUPORTAR MULTIPLAS TROCAS DE TUBOS, TER FIXAÇÃO PERFEITA AO ADPITADOR PROPIO PARA MULTIPLAS COLETAS. O SISTEMA DE SEGURAÇA PODE ESTAR NA AGULHA OU NO ADAPTADOR, E EM AMBOS OS CASOS, NÃO DEVE PERMITIR SUA REUTILIZAÇÃO, OFERECENDO SEGURANÇA AO PROCEDIMENTO DE COLETA E DESCARTE, OBDECENDO A NR 32	UN	AMPLA CONCORRÊNCIA	415.462
7	397584	66400200627	SISTEMA DE COLETA DE SANGUE SISTEMA DE COLETA DE SANGUE À VÁCUO, ADAPTADOR E AGULHA. AGULHA EM AÇO INOX, BISEL TRIFACETADO, AFIADA SEM REBARBAS, SILICONIZADA, ESTERIL. CALIBRE 30X7MM, OU 22G, SUPORTAR MULTIPLAS TROCAS DE TUBOS, TER FIXAÇÃO PERFEITA AO ADPITADOR PROPIO PARA MULTIPLAS COLETAS. O SISTEMA DE SEGURAÇA PODE ESTAR NA AGULHA OU NO ADAPTADOR, E EM AMBOS OS CASOS, NÃO DEVE PERMITIR SUA REUTILIZAÇÃO, OFERECENDO SEGURANÇA AO PROCEDIMENTO DE COLETA E DESCARTE, OBDECENDO A NR 32	UN	COTA RESERVADA ME-EPP	46.163

1.2.1 Alguns códigos BR são genéricos ou aproximam-se da descrição necessária. Em caso de dúvida deverá ser considerada a coluna “Especificação”.

1.3. Classificações do objeto

1.3.1. Os produtos a serem adquiridos estão enquadrados na classificação de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos em instrumento convocatório por meio de especificações usuais no mercado, conforme o art. 6º, XIII, da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o art. 2º, II, do Decreto Rio nº 51.078, de 04 de julho de 2022.

1.3.2. Os itens desta contratação possuem qualidades comuns, não superiores à necessária ao cumprimento da finalidade, de modo a não se enquadrarem como bens de luxo, em atenção ao art. 20 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. Enquadramento da Contratação

1.4.1. A contratação possui entrega imediata e não possui obrigação futura, incluindo assistência técnica.

1.5. Modalidade, critério de julgamento e modo de disputa: Procedimento de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica; julgamento do tipo menor preço por item; e modo de disputa aberto e fechado, realizado por intermédio do procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preços, de acordo com o art. 28, I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Rio nº 51.078, de 04 de julho de 2022.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação e descrição

2.1 A fundamentação da contratação e sua necessidade encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

2.2 O planejamento desta contratação está prevista na Lei nº 7.234, de 12 de janeiro de 2022 que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025 e a Lei nº 8.235, de 03 de janeiro de 2024, que trata da Lei Orçamentária Anual desta Prefeitura para o exercício financeiro de 2024.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERA O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo se encontra delineada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar elaborado pelas áreas requisitante e técnica.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Descrição Técnica

4.1 Aquisição de sistema para coleta sanguínea, pertencentes à classe 6640, para atender as Unidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município do Rio de Janeiro.

4.1.1. Os produtos deverão, na data de entrega, apresentar a seguinte validade:

4.1.1.1. Quando a validade for inferior a 12 (doze) meses: validade mínima de 70% (setenta por cento);

4.1.1.2. Quando a validade for superior a 12 (doze) meses: validade mínima de 50% (cinquenta por cento)

Sustentabilidade

4.2 A presente contratação deverá seguir os parâmetros de responsabilidade socioambiental devendo os critérios de sustentabilidade da demanda estar alinhados à diretriz do art. 5º da Lei nº 14.133/2021, com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União e com os normativos correlacionados ao seu objeto.

4.3 De acordo com o art. 7º, XI, Lei nº 12.305, de 2010, que dispõe sobre a Política Nacional de Resíduos Sólidos, os licitantes devem ofertar produtos que sejam acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, de papelão ou de plástico à base de etanol de cana de açúcar, se for o caso.

Indicação de marcas ou modelos

4.4 Para a presente contratação não será necessário indicar marca(s), característica(s) ou modelo(s) tendo em vista similaridade entre os produtos disponíveis no mercado.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.5 Para a presente contratação não há vedação de marca(s), característica(s) ou modelo(s) tendo em vista que similaridade entre os produtos disponíveis no mercado.

Da exigência amostra

4.6 A empresa deverá enviar amostras, em sua embalagem original, com catálogo, para realização da validação, a fim de evitar aquisições impróprias que consequentemente se tornem desvantajosas para a Administração Pública.

4.7 Cada amostra deverá conter, no mínimo, as seguintes informações de identificação na parte externa:

a) Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro

b) Nome da empresa

c) Licitação n.º ____ / 202__

d) Item n.º ____

e) Lote Comercial n.º ____

4.8 A ausência das identificações mínimas relacionadas à amostra na forma indicada no item 4.7 poderá ensejar a desclassificação do interessado.

4.9 Para a realização da avaliação técnica de cada item o(s) interessado(s) deverá (ão) fornecer no mínimo 30(trinta) unidades da amostra.

4.10A(s) amostra(s) deverá (ão) ser entregues no prazo limite de 03 (três) dias úteis, e o interessado assumirá total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.11É facultada a prorrogação automática, por igual período, do prazo estabelecido a partir de solicitação fundamentada ao agente de contratação no chat pelo interessado, antes de findo o prazo, desde que o licitante comprove, tempestivamente, o envio da amostra, por meio do chat do certame e dentro do prazo.

4.12A(s) amostra(s) deverá (ão) ser entregue(s) no Centro Administrativo São Sebastião, localizado na Rua Afonso Cavalcanti n.º 455, 8 º andar, sala 814, bairro Cidade Nova, Rio de Janeiro / RJ, CEP 20211-110, destinada(s) à Gerência de Licitações | S/SUBG/CLA/GL.

4.13 No caso de não haver entrega da(s) amostra(s) ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra(s) fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.14A(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) interessado(s) deverá (ão) ser de lote comercial, não sendo aceitos produtos produzidos com o único fim de

serem apresentados como amostras. A equipe técnica realizará avaliação das amostras para análise e verificação do atendimento pleno das especificações técnicas, conforme critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

4.15 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.16 A(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.17 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.18 Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.19 Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

4.20 Caso haja reprovação do produto apresentado como amostra pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, o licitante provisoriamente classificado em segundo lugar será oportunamente convocado para apresentação de amostra do produto ofertado, no prazo estabelecido pelo pregoeiro, e assim sucessivamente, até que seja selecionado produto com amostra aprovada.

4.21 Caso haja reprovação de amostra de produto de determinada marca e modelo apresentada pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar ou subsequentes, com sua consequente desclassificação, de forma devidamente atestada e justificada nos autos, os demais licitantes que ofertarem produtos da mesma marca e modelo, para o mesmo propósito, também serão desclassificados.

4.22 A Administração poderá independentemente da homologação, exigir amostra ou prova de conceito do bem no período de vigência do Contrato e/ou da Ata de Registro de Preços, desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

4.23 Poderão ser agregados à análise, para efeito de orientação técnica, classificação ou desclassificação, indicadores da experiência anterior no uso do produto pela SMS/RJ, bem como informações junto a outros órgãos públicos ou privados que já tenham utilizado o material.

Da exigência de carta de solidariedade

4.24 Para a contratação pretendida não se faz necessária a exigência de carta de solidariedade por conta da possibilidade de cumprimento integral pela empresa contratada sem a necessidade de o fabricante ou o fornecedor manifestar seu conhecimento sobre a proposta formulada.

Subcontratação

4.25 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.26 O edital/Instrumento convocatório disciplinará a garantia da contratação.

Garantia do produto

4.27 A garantia consiste na prestação, pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e alterações subsequentes.

4.28 A empresa fornecedora será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados ou não compatíveis com as especificações do Termo de Referência, sem custo adicional para a contratante.

4.29 As garantias decorrentes de eventuais responsabilidades por fatos ou vícios do produto e do serviço contemplados permitem a aplicação, inclusive, dos artigos 12, 13 e 17 a 27 da Lei nº 8.078, de 1990.

Vistoria

4.30. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução do objeto contratual.

Participação exclusiva de/ Reserva de cotas para microempresas de pequenos portes

4.31. Na presente licitação será estabelecida a reserva de cota de até 10% (dez por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Resolução SMA nº 1.594, de 28 de janeiro de 2010.

4.32. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, na forma estabelecida no tópico 8 deste Termo de Referência, que trata do Sistema de Registro de Preços

4.33. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

5.1. O objeto da aquisição será entregue com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais, e especiais contidos.

5.2. Deverá constar no corpo da nota fiscal o número do empenho, modelo e número de série, código do material constante na proposta, detalhe e validade

do produto. Caso não seja possível informar o(s) código(s) material (is) na nota fiscal, deverá ser anexada a mesma.

5.3. A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e ainda:

- 5.3.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações específicas;
- 5.3.2. Responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto desta contratação, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;
- 5.3.3. Atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE.

Prazo e horários de entrega dos bens

- 5.4. O prazo de entrega dos bens será de **até 30 (trinta) dias úteis**, contados da publicação da convocação para a retirada de nota de empenho no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro ou de outro meio de comunicação conforme pedido de fornecimento.
- 5.5. A entrega deverá ser agendada previamente com a Unidade correspondente, conforme planilha de endereço, de forma que os equipamentos deverão ser entregues, durante o horário comercial, das 9h às 16h, mediante agendamento prévio, de acordo com as quantidades solicitadas, anexa ao Empenho / Autorização de Fornecimento.
- 5.6. Caso não seja possível realizar a entrega na data assinalada, a CONTRATADA deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.7. A data de entrega poderá ser prorrogada, por igual período, desde que haja pedido formal da CONTRATADA devidamente justificada e seja acatada pela CONTRATANTE, caso contrário, não sendo deferido o pedido, a CONTRATANTE determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação.
- 5.8. A entrega deverá ser agendada previamente com a unidade de saúde correspondente, conforme planilha de endereço.
- 5.9. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, às suas custas, a contar da notificação da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Local do fornecimento

5.10 A entrega deverá ser efetuada na Unidade requisitante em até **30 (trinta) dias úteis** (entrega imediata), contados a partir da publicação da convocação para retirada de nota de empenho no D.O Rio ou de outro meio de comunicação, conforme pedido de fornecimento.

ENDEREÇOS DAS UNIDADES	
UNIDADES	ENDEREÇOS
COORDENADORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA AP-2.2	Rua Conde de Bonfim, nº 764 – Tijuca
COORDENADORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA AP-3.1	Rua São Godofredo, s/nº - Penha
COORDENADORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA AP-3.3	Av. Manoel Martins, nº 53 – Madureira.
COORDENADORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA AP-4.0	Av. Ayrton Senna, nº 2001 – Bloco C – Barra da Tijuca
COORDENADORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA AP-5.1	Av. Carlos Pontes, s/nº - Jardim Sulacap
COORDENADORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA AP-5.2	Estrada do Campinho, nº 2899 – 2º andar – Campo Grande
COORDENADORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA AP-5.3	Rua Álvaro Alberto, nº 601 – Santa Cruz
HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR 1.0	Praça da República, 111 - Centro, Rio de Janeiro - RJ, 20211-350
HOSPITAL MUNICIPAL BARATA RIBEIRO 1.0	R. Visc. de Niterói, 1.450 - Mangueira, Rio de Janeiro - RJ, 20943-001
HOSPITAL MATERNIDADE FERNANDO MAGALHÃES 1.0	R. Gen. José Cristino, 87 - São Cristóvão, Rio de Janeiro - RJ, 20921-400
HOSPITAL MUNICIPAL ROCHA MAIA	Rua General Severiano, 91 – Botafogo Cep 22290-040 Telefone: 2295-2295
HOSPITAL MUNICIPAL JESUS 2.2	R. Oito de Dezembro, 717 - Vila Isabel, Rio de Janeiro - RJ, 20551-050
HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO LORETO 3.1	R. Taifeiro Osmar de Moraes, 26 - Galeão, Rio de Janeiro - RJ, 21941-410
HOSPITAL MUNICIPAL DE PIEDADE 3.2	R. da Capela, 96 - Piedade, Rio de Janeiro - RJ, 20740-310

HOSPITAL MUNICIPAL SALGADO FILHO 3.2	R. Arquias Cordeiro, 370 - Méier, Rio de Janeiro - RJ, 20770-000
HOSPITAL MATERNIDADE CARMELA DUTRA 3.2	R. Aquidabã, 1037 - Méier, Rio de Janeiro - RJ, 20720-292
HOSPITAL MUNICIPAL FRANCISCO DA SILVA TELLES 3.3	Av. Ubirajara, 25 - Irajá, Rio de Janeiro - RJ, 21230-300
HOSPITAL MATERNIDADE HERCULANO PINHEIRO 3.3	Av. Min. Edgard Romero, 276 - Madureira, Rio de Janeiro - RJ, 21360-200
HOSPITAL MATERNIDADE ALEXANDER FLEMING 3.3	R. Jorge Schmidt, 331 - Mal. Hermes, Rio de Janeiro - RJ, 21610-645
HOSPITAL MUNICIPAL LOURENÇO JORGE 4.0	Av. Ayrton Senna, 2.000 - Barra da Tijuca, Rio de Janeiro - RJ, 22793-000
HOSPITAL MUNICIPAL RAPHAEL DE PAULA SOUZA 4.0	Estr. de Curicica, 2000 - j - Curicica, Rio de Janeiro - RJ, 22780-194
HOSPITAL MUNICIPAL ÁLVARO RAMOS 4.0	Av. Adauto Botelho, S/N - Taquara, Rio de Janeiro - RJ, 22713-550
COORDENADORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA AP-2.2	Rua Conde de Bonfim, nº 764 – Tijuca
COORDENADORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA AP-3.1	Rua São Godofredo, s/nº - Penha
COORDENADORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA AP-3.3	Av. Manoel Martins, nº 53 – Madureira.
COORDENADORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA AP-4.0	Av. Ayrton Senna, nº 2001 – Bloco C – Barra da Tijuca
COORDENADORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA AP-5.1	Av. Carlos Pontes, s/nº - Jardim Sulacap
COORDENADORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA AP-5.2	Estrada do Campinho, nº 2899 – 2º andar – Campo Grande
COORDENADORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA AP-5.3	Rua Álvaro Alberto, nº 601 – Santa Cruz
HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR 1.0	Praça da República, 111 - Centro, Rio de Janeiro - RJ, 20211-350
HOSPITAL MUNICIPAL BARATA RIBEIRO 1.0	R. Visc. de Niterói, 1.450 - Mangueira, Rio de Janeiro - RJ, 20943-001
HOSPITAL MATERNIDADE FERNANDO MAGALHÃES 1.0	R. Gen. José Cristino, 87 - São Cristóvão, Rio de Janeiro - RJ, 20921-400

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de fornecimento será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a SMS-Rio poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do art. 177 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

6.8. A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Fiscalização técnica

- 6.9.** A fiscalização do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.10.** A fiscalização do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.11.** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, a fiscalização do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.12.** A fiscalização do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.13.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do objeto nas datas aprazadas, a fiscalização do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.14.** A fiscalização do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- 6.15.** Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, a fiscalização designada deverá monitorar constantemente o nível de qualidade da execução para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 6.16.** A fiscalização do contrato deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação realizada.
- 6.17.** O preposto deverá por assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.
- 6.18.** A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a execução do fornecimento com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela fiscalização, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 6.19.** Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da execução do contrato em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 6.20.** É vedada a atribuição à CONTRATADA da avaliação de desempenho e qualidade da execução do contrato.
- 6.21.** A fiscalização poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade do objeto do contrato.
- 6.22.** A fiscalização de que trata este tópico não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Fiscalização Administrativa

- 6.23.** A fiscalização do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, e, se for o caso, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.24.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, a fiscalização do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.25.** A fiscalização poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento.

Gestor do contrato

- 6.26.** Compete ao gestor do contrato:

- 6.26.1.** Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento de material, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.26.2.** Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.26.3.** Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.26.4.** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.26.5.** Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.26.6.** Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a

serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.26.7. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Condições de recebimento

7.1. O recebimento do objeto se dará mediante a avaliação de servidores designados pela autoridade competente, na forma dos arts. 476 a 505 do RGCAF, que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas neste Termo de Referência.

7.2. Deverão constar no corpo da nota fiscal o *número do empenho, modelo e número de série, código do material* constante na proposta, *detalhe e validade do produto*. Caso não seja possível informar o(s) código(s) material (is) na nota fiscal, deverá ser anexada a mesma.

7.3. Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei nº 8.078, de 1990, a apresentação dos produtos deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa, sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, composição, preço, garantia, prazo de validade, origem e outros, bem como sobre os riscos que apresentarem à saúde e à segurança dos usuários, quando for o caso.

Liquidação / Condições e prazo de pagamento

7.4. Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.5. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal de Saúde e obedecido o disposto na legislação.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção, modalidade, critério de julgamento e modo de disputa

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica; com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item; e modo de disputa aberto e fechado, realizado por intermédio do procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preços, de acordo com o art. 28, I, da Lei nº 14.133/2021, e Decreto Rio nº 51.078/2022.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será imediato e de natureza não-continua.

8.3. A CONTRATANTE formalizará o seu pedido de fornecimento por intermédio de Termo de Contrato ou outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, na forma do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

Registro de preços. Condições básicas

8.4. A Ata de Registro de Preços discriminará todos os itens que compõem o objeto contratado, contendo os respectivos preços unitários e totais, observadas a conveniência e a necessidade da Administração, que não se obriga a requisitar, se contratar, todas as quantidades registradas.

8.5. A quantidade máxima estimada de cada item que poderá ser adquirida consta na coluna "Quantidade estimada 12 meses" da tabela do subitem 1.2.

8.6. A quantidade mínima de produtos de cada item que poderá ser cotado (a) pelo fornecedor será de 50 % (cinquenta por cento) do total estimado.

8.7. Não será permitido ao(s) fornecedor (es) oferecer(em) proposta(s) em quantitativo(s) inferior(es) a 50% (cinquenta por cento) do total de cada item que consta na tabela do subitem 1.2, coluna "Quantidade total estimada - 12 meses".

8.8. Será permitido o cadastro de reserva de fornecedores (es) que aceitar(em) cotar o objeto em preço igual ao do vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, desde que observada(s) a(s) impossibilidade(s) de atendimento pelo primeiro colocado em qualquer dos casos elencados nos incisos I, II, IV, V, VI e VII do art. 79 do Decreto Rio nº 51.078, de 2022.

8.9. O prazo de convocação para o cadastro de reserva poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação justificada da licitante adjudicatária, desde que apresentada dentro do prazo, e a justificativa seja aceita pela Administração.

8.10. O órgão gerenciador poderá admitir a inclusão superveniente de novas empresas para os itens constantes da ata de registro de preços, desde que observadas as condições estabelecidas no edital, a ordem de classificação constante da ata e as condições oferecidas pelo primeiro colocado da licitação

Vigência da Ata de Registro de Preços

8.11. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período com a renovação do quantitativo até o seu limite original, desde que comprovado o preço vantajoso, a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Município (D.O.Rio),

acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Compras da Prefeitura do Rio de Janeiro (E-Compras Rio).

Informações complementares

8.12. As demais regras previstas nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021 e nos arts. 59 a 88 do Decreto Rio nº 51.078, de 04 de julho de 2022, serão estabelecidas e divulgadas por intermédio do pertinente instrumento convocatório.

Exigências de habilitação

8.13. A verificação da documentação relativa a qualificação técnico-operacional/empresarial está prevista no art. 67, da Lei Federal nº 14.133/2021 e em legislações específicas, tais como a Lei federal nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, Lei nº 6.360, 23 de setembro de 1976, e o Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013.

8.14. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

8.15. Para fins de habilitação e qualificação, deverá o interessado comprovar os requisitos seguintes.

Habilitação/Qualificação técnica

8.16. Para demonstrar a capacidade de realizar o objeto da licitação, a licitante deverá apresentar:

8.16.1. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), expedida pela Anvisa, conforme o art. 2º do Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013;

8.16.2. Licenciamento do estabelecimento ou Licença de Funcionamento Sanitário expedido pelo órgão competente de saúde dos Estados, Distrito Federal ou Município, conforme o artigo 2º do Decreto 8.077/2013;

8.16.3. Certificado de Registro do produto no Ministério da Saúde/Anvisa, ou a respectiva publicação em Diário Oficial da União (DOU), de acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 751, de 15 de setembro de 2022, se aplicável, caso o produto não seja isento de registro.

8.17. Em se tratando de empresas distribuidoras ou que exerçam quaisquer das atividades descritas no art. 21 da Lei 5.991, de 17 de dezembro de 1973, e no art. 14 do Decreto nº 74.170, de 10 de junho de 1974, será necessária a apresentação da Licença de funcionamento conferida pelo Órgão Sanitário da respectiva unidade da Federação.

8.18. Atestado de capacidade técnico-operacional.

Qualificação técnico-operacional

8.19. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as características mínimas que constam nos subitens seguintes.

Parcela de maior relevância ou valor significativo do objeto

8.20. A exigência da qualificação técnico-operacional atrela-se à comprovação, consideradas as experiências comerciais anteriores, da aptidão para executar o objeto licitado atendendo a entregas de quantitativos de itens similares, o que, de certa maneira, traduz as habilidades técnicas da empresa quanto ao cumprimento contratual satisfatório.

8.21. A qualificação técnico-operacional fica limitada à comprovação de fornecimento e comercialização de produtos similar equivalente(s) a 20% (vinte por cento) do total estimado do item licitado, descrito no subitem 1.2.

8.22. O(s) atestado(s) de capacidade técnico-operacional (is) deve(m) ser fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

8.23. O(s) atestado(s) de capacidade técnica pode(m) ser apresentado(s) em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.24. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos, tal como nota fiscal.

8.25. Os atestados deverão referir-se a fornecimentos prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

Somatório de atestados e/ou certidões

8.26. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de fornecimento, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, desde que tais documentos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação.

8.27. Não há limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

9. OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA serão definidas pelo instrumento hábil que substituir o Termo de Contrato.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 As estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais e dos documentos que lhe dão suporte, constam em documentos em separado, conforme art. 6º, XXIII, alínea “i”, da Lei nº 14.133/2021, todos acostados aos autos do processo.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Programa de Trabalho: 18008.10.302.600.2847

II) Natureza da Despesa: ND 33903022

III) Fonte de Recurso: 1500119 / 1600181

11.2. Embora se trate de contratação realizada por intermédio de Registro de Preços, o planejamento consta previsto na Lei nº 7.234, de 12 de janeiro de 2022, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025 na Lei nº 8.797, de 13 de janeiro de 2025, que trata da Lei Orçamentária Anual desta Prefeitura para o exercício financeiro de 2025, e no Decreto Rio nº 55.713, de 14 de fevereiro de 2025, que aprova o Detalhamento da Despesa do Poder Executivo para o exercício 2025, adequado ao Decreto nº 55.704, de 10 de fevereiro de 2025, ao Decreto nº 55.708, de 13 de fevereiro de 2025, e ao Decreto nº 55.709, de 13 de fevereiro de 2025.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades previstas no subitem 12.2.

12.2. Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Secretaria Municipal de Saúde poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 Lei nº 14.133/2021 e no art. 589 do RGCAF:

(a) **Advertência;**

(b) **Multa** de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato;

(c) **Multa** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;

(d) **Impedimento de licitar e contratar**, pelo prazo de até 3 (três) anos;

13. PROTEÇÃO DE DADOS

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da execução do presente contrato administrativo independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da adequação, o da necessidade e o da finalidade específica, bem como as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei e nesse contrato.

13.4. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, restringindo-se ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual, hipótese em que a SUBCONTRATADA ficará sujeita aos mesmos limites e obrigações legais e contratuais relativos à LGPD impostos à CONTRATADA, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável por garantir a sua observância perante o CONTRATANTE.

13.5. É dever de a CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.6. A CONTRATADA é responsável pelo uso indevido e em desconformidade com a LGPD e com este contrato que seus empregados, colaboradores, prepostos, consultores ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados pessoais.

13.7. A CONTRATADA deve adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

13.8. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo realizar diligências, inspeções e auditorias, a fim de zelar pelo cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender, no prazo indicado pelo CONTRATANTE, eventuais pedidos de comprovações formulados.

13.9. A fiscalização do CONTRATANTE não exime, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da LGPD e desse ajuste.

13.10. A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.11. Na hipótese de ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares, a CONTRATADA deve comunicar ao CONTRATANTE o fato em, no máximo, 24 (vinte e quatro horas), contados da sua ciência, para que este possa comunicar à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e ao Titular, na forma do art. 48 da LGPD.

13.12. A CONTRATADA deverá manter banco de dados - art. 5º, IV da LGPD - em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, disponibilizando-o quando solicitado, na forma dos arts. 25 e 37 da LGPD.

13.13. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.14. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, os dados pessoais serão transferidos ao CONTRATANTE, assegurada a integridade e disponibilidade dos dados recebidos, e eliminados definitivamente pela CONTRATADA.

13.15. O CONTRATANTE manterá os dados pessoais necessários ao cumprimento do art. 16 da LGPD somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.16. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante todo o período de execução do Contrato, as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e regularidade trabalhista exigidas no Edital por meio do qual foi licitada a aquisição objeto do presente instrumento e o teor da sua proposta de preço, sob pena de rescisão do Contrato;

14.2. Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3. Na contagem dos prazos é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

Em 22 de maio de 2026.

MICHELLE XAVIER DE ARAUJO

Gerente III

Matrícula: 207.901-0

S/IVISA-RIO-CTATS/GLAC



Documento assinado eletronicamente por **MICHELLE XAVIER DE ARAUJO, Gerente III**, em 22/05/2026, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 26 do [Decreto Rio nº 57.250, de 19 de novembro de 2025](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://prefeitura.sei.rio/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0&cv=4309252&crc=5C387257, informando o código verificador **4309252** e o código CRC **5C387257**.